LEI Nº 5.030, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera dispositivo da Lei nº 4.982, de 26 de novembro de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 4.982, de 26 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 2º****. Para os fins desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a complementar no orçamento da Autarquia IMP a dotação orçamentária com a seguinte classificação funcional programática:*
>
> *01.002.001.09.272.0044.**2728** – Manutenção do Pagamento da Compensação Previdenciária ao RGPS – 33200100 – Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre RPPS/RGPS R$1.000.000,00"*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 4.982, de 26 de novembro de 2015.

Art. 3º Ficam convalidados e ratificados os atos administrativos realizados com a aplicação do dispositivo alterado por esta Lei, pela via do Decreto nº 6.224, de 1º de dezembro de 2015.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 18 de fevereiro de 2016.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito do Município de Itaúna

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município